

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA
CARTA-CIRCULAR

C.C.: 2/2019/DCECO Data: 2019-12-16	QUOTAS DE IMPORTAÇÃO DE HIDROCLOROFLUORCARBONETOS (HCFCs)	<ul style="list-style-type: none">• ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS• COMUNICAÇÃO SOCIAL• DIVULGAÇÃO INTERNA• AFIXAÇÃO• INTERNET
--	--	--

Nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 425/2009, relativo às quotas de importação de hidroclorofluorcarbonetos (HCFCs), comunica-se o seguinte:

1. O volume total anual de importação, desde 1 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2029, é 248,26 quilogramas
2. Regras de distribuição da quota anual:
 - 1) 60% do volume total a importar é considerada quota inicial. Esta será distribuída proporcionalmente a importadores que tenham importado, através de licença, HCFCs no ano imediatamente anterior ao ano em que tenha sido atribuída quota. A proporção da quota de importação de HCFCs a distribuir será calculada com base no volume das importações efectuadas no referido ano. A DSE notificará, por escrito, até ao fim de Janeiro de cada ano, os referidos importadores da quota inicial a atribuir;
 - 2) 40% do volume total a importar é considerada quota adicional. Qualquer importador que queira solicitar quota adicional deve apresentar o seu pedido (formulário de Pedido de Quota Adicional de Importação de HCFCs) com dados completos e exactos, até 31 de Março de cada ano. A quota adicional será distribuída, de forma proporcional, pelos importadores que serão posteriormente informados pela DSE, por escrito;
 - 3) As quotas atribuídas aos importadores deverão ser utilizadas no ano a que respeita a quota, sendo intransmissíveis entre os importadores;
3. Os importadores que obtenham as referidas quotas podem entregar o pedido de licença de importação junto da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental. Após a obtenção do parecer dado pela mesma direcção, a DSE procederá à apreciação e autorização do pedido;

4. O referido formulário de pedido poderá ser descarregado na página electrónica da DSE (<http://www.economia.gov.mo>), ou levantado pessoalmente nesta Direcção, sendo aceite fotocópia deste.

Em caso de dúvidas, podem dirigir-se ao balcão de serviços de importação e exportação (sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 3.º andar) ou ligar para o telefone n.º 8597 2612 (Sra. Lio) / 8597 2618 (Sr. Cheong).

O Director dos Serviços

Tai Kin Ip